

**LEI N° 966, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** ~~Fica o Poder Executivo autorizado a determinar o recebimento da Dívida Ativa do Município, inscrita até 31-12-1970, com exclusão de multa e juros de mora.~~

**Art. 2º** ~~Esta lei vigorará até 31 de março do corrente, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre, 08 de fevereiro de 1971.

**PAULO BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.